

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

PORTARIA Nº 47, DE 15 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nomeado pela Portaria INCRA/P/Nº 168/2007, publicada no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso VIII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 09/04/2009;

CONSIDERANDO a necessidade em dar destinação constitucional ao imóvel denominado de "FAZENDA VALE DO JAMARI - LOTES: 294, 295 E 296, da GLEBA BURAREIRO LICITAÇÃO localizado no município de Theobroma, Estado de Rondônia, adquirido através do Decreto 433 (Compra e Venda) de 24.01.1992, de propriedade de CONFUCIO AYRES MOURA, pela Portaria de Aquisição/INCRA/SR-17/RO/Nº 072 de 23 de setembro de 2009, publicada no D.O.U., Seção I, de 07 de outubro de 2010, com área de 2.985,6584 ha. (dois mil novecentos e oitenta e cinco hectares, sessenta e cinco ares e oitenta e quatro centiares) cujo imóvel encontra-se certificado e aprovado pelo INCRA, em atendimento às especificações técnicas estabelecidas na Norma Técnica para georreferenciamento de imóveis rurais através da Portaria/P/Nº 1101/03, sob nº 17090600005-14 de 12.06.2009;

CONSIDERANDO que o imóvel foi objeto de COMPRA E VENDA, registrado em nome do INCRA, sob nº AV-2-15.400, Livro 02 de 28 de junho de 2010, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaru/RO, cadastrado na base de dados do Serviço Nacional de Cadastro Rural-SNCR, sob o código 0010310431686;

CONSIDERANDO que os Órgãos Técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo/INCRA/SR-17/RO/Nº 54300.001247/2010-38, de 01.07.2010 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria; resolve:

Art. 1º - APROVAR a proposta de destinação para assentamento de agricultores do imóvel rural denominado "FAZENDA VALE DO JAMARI - LOTES: 294, 295 E 296, da GLEBA BURAREIRO LICITAÇÃO que prevê a criação de 100 (cem) unidades agrícolas familiares, com a instalação da reserva legal do Projeto em bloco e a destinação de um Núcleo Comunitário para a área social do assentamento;

Art.2º - CRIAR O PROJETO DE ASSENTAMENTO VALE ENCANTADO, sob o Código SIPRA RO0195000, com área de 2.985,6584 ha. (dois mil novecentos e oitenta e cinco hectares, sessenta e cinco ares e oitenta e quatro centiares) a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento;

CARLINO LIMA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Inmetro/Dimel nº 166, de 09 de julho de 2010, publicada em resumo no Diário Oficial da União, de 15 de julho de 2010, Seção 1, Página 106, ONDE LÊ-SE: " Portaria Inmetro/Dimel nº 166, de 9 de junho de 2010", LEIA-SE: "Portaria Inmetro/Dimel nº 166, de 9 de julho de 2010".

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 30, DE 20 DE JULHO DE 2010

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, Substituta, de acordo com o disposto no art. 17, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.096, de 04/02/2010, e, no uso de suas atribuições, torna público que:

1. Por intermédio de Edital publicado no Federal Register em 15/07/2010 (pp. 41.274 a 41.276, Vol. 75, No. 135 / Notices), sob o título "Generalized System of Preferences (GSP): Notice Announcing the Initiation of the 2010 Annual GSP Product Review and Deadlines for Filing Petitions", as autoridades norte-americanas tornaram público o início do processo da Revisão Anual de 2010 do Sistema Geral de Preferências (SGP) norte-americano.

2. A cópia do referido Edital pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <http://edocket.access.gpo.gov/2010/2010-17221.htm>.

3. No contexto da revisão do Edital, as Entidades Brasileiras interessadas poderão enviar, por correio eletrônico, ao escritório do Representante Comercial dos Estados Unidos (United States Trade Representative - USTR), petições para inclusão de produtos no esquema do SGP dos Estados Unidos da América, para concessão de waiver dos limites de competitividade previstos no programa ou para modificação da cobertura do SGP norte-americano.

4. Os prazos anunciados para o encaminhamento das petições são os seguintes:

(i) até às 17h (horário de Washington) do dia 03/08/2010, petições para solicitar inclusão de produtos ou modificação da cobertura no SGP; e

(ii) após o dia 03/08/2010 e até às 17h (horário de Washington) do dia 16/11/2010, petições para obter waiver dos limites de competitividade (Competitive Need Limitation - CNL) em relação aos produtos que excederam os CNLs em 2010.

5. Os Limites de Competitividade são os valores máximos de importações norte-americanas em que o produto pode receber o benefício do SGP, perdendo o país beneficiário automaticamente a elegibilidade ao SGP para um determinado produto quando exceder qualquer desses limites, a não ser que um waiver seja concedido. Os indicadores CNLs são:

(i) 50% do valor total das importações norte-americanas de determinado produto (CNL percentual); ou

(ii) US\$ 145 milhões em 2010 (aumento de US \$5 milhões para cada ano subsequente).

6. O CNL percentual pode ser dispensado para determinados produtos não produzidos nos Estados Unidos da América em janeiro de 1995, conforme previsto no U.S. Code Title 19 §2463 (c) (2) (E). Desse modo, as partes interessadas podem apresentar petição para dispensar o produto da exigência do limite de competitividade percentual.

7. As petições deverão ser encaminhadas diretamente às autoridades norte-americanas do GSP Subcommittee of the Trade Policy Staff Committee, Office of the United States Trade Representative, unicamente por via eletrônica no endereço: <http://www.regulations.gov>, docket number USTR-2010-0017.

8. As petições deverão respeitar, sob pena de serem rejeitadas, o fixado no correspondente Edital e as demais disposições que forem publicadas no Federal Register, além dos regulamentos do SGP, resumidos no U.S. Generalized System of Preferences Guidebook (January 2010 - GSP Guidebook), que se encontra disponível no endereço eletrônico da USTR: <http://www.ustr.gov/trade-topics/trade-development/preference-programs/generalized-system-preference-gsp/gsp-program-inf>.

9. Com a finalidade de fazer o acompanhamento dos comentários que serão entregues pelos exportadores e entidades brasileiras, solicita-se aos peticionários que enviem cópia de seus requerimentos ao Departamento de Negociações Internacionais deste Ministério, pelo fax nº (61) 2027-7385 ou pelo correio eletrônico no endereço deint@mdic.gov.br, informando a data em que foi providenciada a transmissão da documentação às autoridades norte-americanas.

ELISABETE SERODIO

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 340, DE 19 DE JULHO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar a dispensa para realização em outras regiões do País, de etapas de industrialização, por prazo e quantidades pré-determinadas, desde que a empresa interessada apresente exposição de motivos e cronograma detalhado e adequado, que justifique a concessão, conforme disposto no § 5º do artigo 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 222, de 23 de dezembro de 2009, que estabeleceu o processo produtivo básico para turbinas hidráulicas e hidrogeradores com potência superior a 30mw, industrializados na Zona Franca de Manaus, resolve:

Art. 1º Dispensar, por um prazo de 24 meses, os insumos abaixo listados, nas quantidades determinadas, para realizar em outras regiões do País, as etapas de industrialização disposta nos incisos I a XI do art. 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 222, de 23 de dezembro de 2009:

TABELA 1 - COMPONENTES, PARTES E PEÇAS DA TURBINA

DENOMINAÇÃO DO COMPONENTE	QUANTIDADE
Rotor Kaplan	20
Regulador de velocidade	24

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

Ministério do Meio Ambiente**CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

RESOLUÇÃO Nº 111, DE 13 DE ABRIL DE 2010

Delega competência à Fundação Agências das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para o exercício de funções inerentes à Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 377, de 19 de setembro de 2003, e

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída por Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água;

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 9.433, de 1997, bem como na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004; e

Considerando a proposta dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, constante da Deliberação Conjunta nº 054/09, de 11 de dezembro de 2009, que indica a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para desempenhar, transitoriamente, a função de Agência de Água dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, em substituição ao Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para o exercício de funções de competência da Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, pelo prazo determinado até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, a Agência Nacional de Águas-ANA poderá firmar contrato de gestão com a entidade delegatária, nos termos previstos na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Art. 2º A delegação de que trata o art. 1º desta Resolução cessará, automaticamente, com a constituição da Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Resoluções CNRH nºs 53, de 28 de novembro de 2005, 74, de 16 de outubro de 2007 e 77, de 10 de dezembro de 2007, na data de entrada em vigor do contrato de gestão de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Resolução.

IZABELLA TEIXEIRA
Presidente do ConselhoSILVANO SILVÉRIO DA COSTA
Secretário Executivo**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão****SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

PORTARIA Nº 240, DE 16 DE JULHO DE 2010

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005, em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com redação dada pelo art. 33, c/c art.17, § 2º, da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, considerando o dispositivo do Art. 18-A do Decreto-Lei 9.760 de 5 de setembro de 1946, com redação dada pela Lei 11.481 de 31 de maio de 2007, de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04905.0004117/2006-23, resolve: retificar a Portaria nº 195 de 7 de agosto de 2006, para: onde se lê: Art. 1º Declarar de interesse do Serviço Público o Imóvel de 25.133 m², área denominada Condomínio Vivendas Vila Nova, localizada na Região Administrativa de Sobradinho - DF, caracterizada como área da União Federal. Leia-se: Art. 1º Declarar de interesse do Serviço Público o Imóvel de 266.9313 ha e perímetro de 6.888,45m, registrada em nome da União, sob o nº 148276, do Cartório de Registro de Imóveis do Distrito Federal, denominada NOVA COLINA, localizada na Região Administrativa de Sobradinho - DF, que passará a ter os seguintes rumos e confrontações: